



Instrução Normativa CPG/IE nº 03/2021

Define normas e procedimentos para verificação de similaridades em dissertações, teses e TCCs de cursos lato Sensu nos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Economia

Considerando a busca da excelência nos trabalhos acadêmicos da pós-graduação, a necessidade de prevenção de plágio nas dissertações, nas teses e nos trabalhos de conclusão de cursos lato sensu defendidos na UNICAMP e a promoção de boas práticas e integridade em pesquisa preconizada pela Del. CONSU A-49/2020, e Instrução Normativa da CCPG No. 3/2021 a Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Economia (IE) no uso de suas atribuições, delibera:

Artigo 1º - Torna-se obrigatória a apresentação à Comissão de Pós-Graduação-CPG do Instituto de Economia do Relatório de Verificação de Escrita Original, gerado por um software de verificação de similaridade textual e plágio disponibilizado pelo Sistema de Bibliotecas da UNICAMP-SBU, para a realização de análise prévia à autorização para a defesa dos trabalhos de dissertações, de teses e de TCCs de cursos lato sensu.

§ 1º - Dissertações, teses e TCCs de cursos lato sensu deverão ter o seu conteúdo conferido integralmente, inclusive quando houver artigos não publicados incluídos como anexos do trabalho.

§ 2º - Dissertações, teses e TCCs de cursos lato sensu com os artigos publicados deverão ser conferidas as demais partes do corpo do trabalho, excluindo os artigos já publicados.

Artigo 2º Cabe ao orientador ou ao aluno gerar o relatório de similaridade, onde constará o percentual de similaridade do trabalho analisado em comparação com bases de dados públicas, a web e a base de dados do próprio sistema.

Artigo 3º A Comissão de Pós-Graduação, visando aprimorar a análise das solicitações de defesa, estabelece que os pedidos de defesa serão analisados mediante parecer emitido pelo orientador com base nos critérios abaixo:

- I- Similaridade de conteúdo de até 25%: serão encaminhados para a Comissão do Programa para fins de aprovação/validação e continuidade do trâmite de defesa.
- II- Similaridade de conteúdo superior a 25%: serão analisados pela Comissão do Programa e estarão sujeitos a devolução do material para ajustes.

§ 1º - Em caso de recusa de ajuste por parte dos interessados, deverá ser constituída uma comissão exclusivamente para análise e recomendar ou não a continuidade do processo na forma como o material foi apresentado pelo aluno/orientador.



§ 2º - A Comissão do Programa levará em consideração os dados do parecer do orientador para conclusão da análise.

§ 3º - Os pedidos de defesa só serão validados pela Comissão de Pós-Graduação após a aprovação pelo Programa conforme as situações estabelecidas acima.

Artigo 4º - Casos omissos serão resolvidos pela CPG/IE e encaminhados à Congregação do Instituto de Economia.

Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Economia/UNICAMP

Aprovada pela Congregação do Instituto de Economia em 26 de outubro de 2021.